



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 717/88

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a **TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A -TELEPAR,** e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR,** no valor de CZ\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), para interligação da localidade de **BOA VISTA** a Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.


**Artigo 2º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação ou celebrar contrato de comodato da área destinada instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

**Artigo 3º** - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CZ\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**§ ÚNICO** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços se a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da Telepar no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 19 de março de 1988.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BIELEO  
PREFEITO MUNICIPAL. -



***Prefeitura Municipal de Pirai do  
Sul***  
*Estado do Paraná*